CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 171/2024[1]

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[2]

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando a necessidade de esclarecimento quanto ao protocolo de comunicação com os pacientes em casos de ausência de médicos especialistas;

Considerando que a falta de aviso prévio sobre o cancelamento das consultas tem causado transtornos para muitos munícipes, que perdem dias de trabalho ao comparecerem às unidades sem serem informados previamente do cancelamento;

Considerando que o devido planejamento e comunicação, é possível minimizar esses impactos e oferecer um atendimento mais eficiente e humanizado aos usuários do sistema de saúde;

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo[3]; vem respeitosamente diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, ao Sr. Prefeito Municipal José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal: as seguintes informações/documentos:

1. Quando há ausência de médicos especialistas nas unidades de saúde do município, os pacientes são avisados previamente?
2. Como é realizado o processo de reagendamento dessas consultas?

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 07 de novembro de 2024.

Protocolo 07/11/24 14:00
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

ana Luiza Rilko Mattar

ANA LUIZA RILKO MATTAR
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidencia

[1] Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5° e art. 31 da CRFB; Lei n° 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7° do art. 154, Regimento Interno.
[2] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.
[3] Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM